FOLHA Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA

CASA JADER BEZERRA DE MENEZES
CNPJ 08.866.683/0001-76

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFM

1. SETOR/ÁREA REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

2. ÓRGÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRITA

3. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SERRITA

4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

5. JUSTIFICATIVA:

a) Os serviços jurídicos almejados se fazem necessário para termo uma assessoria na área de direito público, com experiência, atendendo as demandas constantes do Poder Legislativo dentro da legalidade, acompanhando as demandas judiciais e extrajudiciais, assessoramento nos processos legislativos e demandas junto aos Tribunais de Contas e observado os princípios basilares da administração pública, conforme descrição do item.

b) Por ser o a casa legislativa, trabalhando a elaboração das leis municipais, esse processo necessita de um suporte técnico constante para que seus membros possam tem o apoio necessária para desenvolver suas funções conforme determina a Constituição Federal, a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

c) Para consequentemente garantir a eficiência necessária ao Poder Legislativo Municipal.

6. DOS SERVIÇOS:

I – Utilizar advogado condizente com o serviço de consultoria a ser prestado, o qual deverá realizar todos os esforços para a sua consecução.
II – Guardar e fazer com que seus prepostos e funcionários guardem absoluto sigilo sobre dados,

informações e documentos fornecidos pelo Contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
III – Realizar visitas de acordo com a conveniência da Presidência da Câmara Municipal para solução de questões relativas ao objeto deste Contrato.
IV – Responsabilizar-se por todas as despesas provenientes da execução do objeto contratual, tais como: hospedagem, deslocamento e alimentação; custas processuais; correspondências; emolumentos; cópias reprográficas; honorários periciais, bem como quaisquer valores imprescindíveis no transcurso das medidas administrativas e judiciais.
V – Realizar atendimento por e-mail, on-line e telefone.
VI – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da 14.133/2021.
VII - Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. As atividades profissionais do contratado quando executadas em ambientes físicos determinados pela Câmara Municipal de SERRITA - PE, deverá ser disponibilizada estrutura física e técnica, onde a contratada, por intermédio de seus profissionais, procederá com a execução dos serviços.
7.2. Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação contábil, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado.

8. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pelo Setor competente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS contados a partir da emissão da ordem de serviço.

JOSÉ FÁBIO DA CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SERRITA